



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 230/2015

Erechim, 15 de outubro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 215/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Atlântico Futebol Clube, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na participação em competições das categorias sub 17, sub 19 e Feminino Livre, torneios oficiais e competições organizadas pela CBF – Confederação Brasileira de Futebol – e pela FGF – Federação Gaúcha de Futebol.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 215/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Atlântico Futebol Clube, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na participação em competições das categorias sub 17, sub 19 e Feminino Livre, torneios oficiais e competições organizadas pela CBF – Confederação Brasileira de Futebol – e pela FGF – Federação Gaúcha de Futebol.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Atlântico Futebol Clube, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na participação em competições das categorias sub 17, sub 19 e Feminino Livre, torneios oficiais e competições organizadas pela CBF – Confederação Brasileira de Futebol – e pela FGF – Federação Gaúcha de Futebol.

§ 1.º O Convênio terá vigência a partir de 19 de dezembro de 2015 à 18 de dezembro de 2016.

§ 2.º A cópia do Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir de 19 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Em contrapartida ao recurso recebido, o Atlântico Futebol Clube se compromete a:

I – Atender até 80 (oitenta) jovens adolescentes (masculino e feminino), sem discriminação de classes sociais, cor e religião;

II – disponibilizar 01 (um) professor de educação física credenciado no CREF – Conselho Regional de Educação Física;

III – disponibilizar 01 (um) graduando em Educação Física (para estágio);

IV – disponibilizar 01 (um) auxiliar de serviços gerais;

V – disponibilizar 01 (um) treinador de futebol com registro específico na função;

VI – representar o Município em competições (CBF, FGF e Oficiais) municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

VII – Fornecer ingressos gratuitos para a comunidade erechinense, bem como para a comunidade regional, para assistir as partidas das competições;

VIII – Fixar banner e/ou placa de publicidade dentro do campo de jogo, além da exposição do Brasão do Município;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- IX – Fixar o Brasão do Município nos uniformes do centro de treinamento;
- X – Utilizar o Brasão do Município no site do Atlântico Futebol Clube;
- XI – Utilizar o nome deste projeto no site do Atlântico Futebol Clube;
- XII – Utilizar o logo deste projeto em banner e/ou placa publicitária dentro do campo de jogo;
- XIII – Disponibilizar profissionais do projeto para colaborar na formação de projetos sociais do Município em todas as modalidades;
- XIV – Disponibilizar o Salão Social do Atlântico Futebol Clube e espaço do Parque, para eventos do Município, desde que previamente agendado;
- XV – Disponibilizar a piscina térmica duas vezes na semana no período da manhã para projetos sociais exclusivos da terceira idade.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 27.812.0023.2.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O Atlântico Futebol Clube deverá prestar contas ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. A liberação dos recursos será processada nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de outubro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Atlântico Futebol Clube, visando ao repasse de recursos para subsidiá-lo na participação em competições das categorias sub 17, sub 19 e Feminino Livre, torneios oficiais e competições organizadas pela CBF – Confederação Brasileira de Futebol – e pela FGF – Federação Gaúcha de Futebol.

O Atlântico Futebol Clube se encontra, devidamente, equipado e preparado, com profissionais qualificados, materiais e recursos atualizados, espaços físicos adequados. Este projeto tem a finalidade de democratizar o acesso ao futebol, o esporte mais praticado em nosso País e reconhecido como um dos pilares mais importantes da formação dos cidadãos.

Esta iniciativa significa, também, criar meios e condições para uma ampla participação popular de jovens adolescentes do sexo masculino e feminino, livres de exigências raciais e religiosas, artifícios supérfluos e/ou quaisquer obstáculos que venham ser impedimentos para tornar desigual o acesso livre à prática do esporte e formação do cidadão. Salientamos que o Atlântico, conforme registros oficiais em competições, já a algum tempo desenvolve este projeto junto à sociedade.

Observamos que o maior objetivo desse projeto é contribuir de forma lícita e transparente na formação, integração e desenvolvimento do ser humano, proporcionando, através da participação efetiva no projeto, a oportunidade de convívio sadio e pleno na sociedade que participamos, sem distinção de cor, raça e religião.

Pelo exposto, o presente, tem o intuito de atingir e beneficiar jovens adolescentes que buscam através do futebol a inserção na sociedade se desenvolvendo de forma integral e justa, utilizando o esporte (futebol) como ferramenta de auxílio em sua formação para o exercício da cidadania, tornando, ainda, a prática do futebol como forma de lazer junto a sociedade local e, também, a divulgação plena de ações sociais apoiadas pelo Município.

O Município repassará, ao Atlântico Futebol Clube, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a partir de 19 de dezembro de 2015. Estes valores serão utilizados na aquisição de materiais esportivos e pedagógicos, uniformes, gastos com transporte, arbitragem, manutenção do espaço físico e infraestrutura, despesas com alimentação, inscrições em campeonatos, serviços de terceiros, etc, conforme Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei, sendo que o valor previsto para 2016 será incluído na Lei Orçamentária Anual de 2016.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de outubro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º, DE DE DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O ATLÂNTICO FUTEBOL CLUBE, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA SUBSIDIÁ-LO NA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES DAS CATEGORIAS SUB 17, SUB 19 E FEMININO LIVRE, TORNEIOS OFICIAIS E COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA CBF – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – E PELA FGF – FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, Economiário, e pelo Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor JONAS ARLT, brasileiro, casado, servidor público, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENENTE: ATLÂNTICO FUTEBOL CLUBE, inscrita no CNPJ sob n.º 88.436.746/0001-93, com sede na Av. Tiradentes, n.º 272, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor EDER LUIS SCHIEVENIN, inscrito no CPF sob n.º 646.002.620-34 e RG n.º 1050698008, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Augusto Bedin, n.º 449/01.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º/2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao ATLÂNTICO FUTEBOL CLUBE, no valor de r\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para subsidiá-lo na participação em competições das categorias sub 17, sub 19 e Feminino Livre, torneios oficiais e competições organizadas pela CBF – Confederação Brasileira de Futebol – e pela FGF – Federação Gaúcha de Futebol, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O Atlântico Futebol Clube fica obrigado a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador em todos as competições que participar.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em contrapartida ao recurso recebido, o Atlântico Futebol Clube se compromete a:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- I – Atender até 80 (oitenta) jovens adolescentes (masculino e feminino), sem discriminação de classes sociais, cor e religião;
- II – disponibilizar 01 (um) professor de educação física credenciado no CREF – Conselho Regional de Educação Física;
- III – disponibilizar 01 (um) graduando em Educação Física (para estágio);
- IV – disponibilizar 01 (um) auxiliar de serviços gerais;
- V – disponibilizar 01 (um) treinador de futebol com registro específico na função;
- VI – representar o Município em competições (CBF, FGF e Oficiais) municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- VII – Fornecer ingressos gratuitos para a comunidade erechinense, bem como para a comunidade regional, para assistir as partidas das competições;
- VIII – Fixar banner e/ou placa de publicidade dentro do campo de jogo, além da exposição do Brasão do Município;
- IX – Fixar o Brasão do Município nos uniformes do centro de treinamento;
- X – Utilizar o Brasão do Município no site do Atlântico Futebol Clube;
- XI – Utilizar o nome deste projeto no site do Atlântico Futebol Clube;
- XII – Utilizar o logo deste projeto em banner e/ou placa publicitária dentro do campo de jogo;
- XIII – Disponibilizar profissionais do projeto para colaborar na formação de projetos sociais do Município em todas as modalidades;
- XIV – Disponibilizar o Salão Social do Atlântico Futebol Clube e espaço do Parque, para eventos do Município, desde que previamente agendado;
- XV – Disponibilizar a piscina térmica duas vezes na semana no período da manhã para projetos sociais exclusivos da terceira idade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 27.812.0023.2.035 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao ATLÂNTICO FUTEBOL CLUBE utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente Convênio ou no Plano de Trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do Gestor do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto deste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

Será gestor do presente Convênio, o Senhor JONAS ARLT, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do Convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de dezembro de 2015 até 18 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O ATLÂNTICO FUTEBOL CLUBE deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A liberação dos recursos será processada nos termos do Art. 21 do Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações, sendo que a terceira parcela ficará condicionada a apresentação e consequente aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

EDER LUIS SCHIEVENIN
Presidente do Atlântico Futebol Clube

JONAS ARLT
Secretário Adjunto de Cultura, Esporte e
Turismo

JONAS ARLT
Gestor do Convênio
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Testemunhas:

